

8

LEI Nº 2 732, DE 24 DE MARÇO DE 1.986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo
do Estado de São Paulo, através da Secretaria de
Interior, recursos financeiros no valor noventa
mil cruzados (Cr\$ 90.000,00) provenientes do
PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar com a referida Secretaria o convênio ne
cessário ao recebimento dos recursos financeiros
fixados no inciso anterior, cujo objeto é a aq
uisição de equipamentos para implantação de Peda
ria Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE MARÇO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA
ÇÃO DA PREFEITURA, 24 DE MARÇO DE 1.986.


Nelson Tabares-Diretor